Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 9/06

Objeto: "Altera dispositivos da lei 2002 de 01-07-05".

Autor: Prefeito Municipal - Haulda Queiroz

Entregue na Secretaria

24-04-06

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

_____Aprovado 1° 09/08/06

_____Aprovado 2° 09/08/06

_____Aprovado 3° ____/____/____

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. N°_____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 24/4/06 Às Comissões de LJR e FO. para parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 9/8/06 Foi aprovado em 1º e 2º votação por quatro votos favoráveis dos vereadores Dilg, Carlos Santos Evaci Xavier, Marcelo Santos e quatro votos contrários dos vereadores Silton Assis, Francisca Amaral, Joaquim Souza Bertolino Costa com o voto favorável de desempate do vereador Marcos Fidelis Presidente da Câmara

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - __/__/__

Rubrica

4 - __/__/__

Rubrica

5 - __/__/__

Rubrica

6 - __/__/__

Rubrica

7 - __/__/__

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Proposição de Lei nº 9/2006.

" Altera a Lei nº 2.002/05, do Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2006/2009."

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Altera o Plano Plurianual – PPA – para o Município de Bom Despacho – Minas Gerais - para o quadriênio 2006 a 2009:

Parágrafo Único: os recursos referentes ao exercício de 2006 correspondem aos constantes da Lei orçamentária para este ano.

Art. 2º Os valores presentes nesta Lei são orçados a preços de março de 2006 para os projetos inseridos nesta revisão e para reavaliação dos projetos já apresentados na Lei 2.002/05.

Art. 3º Para fins desta Lei consideram-se:

I – diretrizes, o conjunto de critérios que disciplinam ou orientam o desenvolvimento das ações;

II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar;

III – metas, a especificação e a quantificação dos objetivos estabelecidos.

§ 1º - As diretrizes, os objetivos e as metas a que se refere este artigo estão especificados nos anexos I,II,III desta Lei.

§ 2º - As metas especificadas neste Plano abrangem os produtos de projetos que venham a ser concluídos no quadriênio 2006/2009, mesmo que iniciados anteriormente.

Art. 4º Os programas de duração continuada, constantes do presente Plano, referem-se aos projetos e atividades executadas com recursos ordinários do Tesouro destinados à execução de ações do governo, excluídas as despesas de capital e as dela decorrentes.

§ 1º - Os programas de duração continuadas a que se refere o artigo terão suas despesas previstas para o quadriênio 2006/2009 agregados por programas, conforme anexo desta Lei.

§ A aquisição de material permanente, para programas de duração continuada, terá seus valores previstos para o quadriênio 2006/2009 detalhados até o nível de programa.

Art. 5º O poder executivo fica autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar a objetivos, ações e metas programados para o período por ele abrangido.

Art. 6º O presente Plano poderá ser revisto, para sua compatibilização com a Lei que aprovar o Plano Diretor, em até seis meses após a promulgação desta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho/MG, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e seis (09.08.2006)

PRESIDENTE,

MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 9/06

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 2006.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Roberto Gontijo - Vereador

Carlos Roberto do Couto - Vereador

Francisco Amaral Cardoso - Vereador

Ernani Xavier Rodrigues - Vereador

Marcelo Marilúcio dos Santos - Vereador

Ailton José de Assis - Vereador

CGB/

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº GPHSQ: 107/06
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 12/04/06

Recebi em 12-04-06 - as 12h.15

Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para apreciação de V. Exa. e demais membros legislativos dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que, " Altera Dispositivos da Lei 2.002, de 01/07/05, que " Estatui diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, para as despesas de capital, incluindo as despesas decorrentes das despesas de capital , bem como os programas de duração continuada , para o quadriênio 2006/2009 ".

O presente projeto justifica-se em razão da necessidade de adequação aos novos convênios celebrados com entidades de programas a serem executados no exercício 2007.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARCOS FIDÉLIS CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO - MG